PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.332 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.991

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA O FIM QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um Crédito Adicional especial no valor de CR$ 500.000.00 (quinhentos mil cruzeiros) para subvencionar o Clube Recreativo dos Operários Frutalenses, cuja despesa será assim classificada:

Órgão 2 - EXECUTIVO

Unidade: 2.5 - Divisão de Educação e Cultura

Função:08.- Educação e Cultura

Programa: 46 - Educação Física e Desportos

Sub-Programa: 224: Desportos Amador

Código: 3231 - Subvençoẽs sociais CR$ 500.000,00

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior, será coberto com o produto de anulação total, em igual valor, por conta da seguinte dotação de verba da despesa do Orçamento vigente a saber:

Órgão: 2 - EXECUTIVO

Unidade: 2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências

Função: 06 - Depefsa Nacional e Segurança Pública

Programa: 28 - Defesa Terrestre

Código: 3120 - Material de consumo CR$ 500.000.00

Art. 3º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Leientra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alceu Oliva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL